

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Grupo de Trabalho para Revisão da Resolução CONAMA nº 05/93, sobre o gerenciamento de resíduos de portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários – PATFR.

- Mandato da CTSSAGR: Revisão *in totum*;
- Prazo de seis meses a partir da 1ª Reunião (Jul/2010), prorrogável por mais seis meses, se necessário;
- Interessado: Ministério do Meio Ambiente – MMA;
- Coordenação: Ministério da Saúde – MS;
- Relatoria: Confederação Nacional do Transporte – CNT;

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

PREPARATIVOS:

- Reuniões administrativas preparatórias entre MS, CNT e DCONAMA;
- Envio de convite aos conselheiros do CONAMA e direcionados aos setores envolvidos, assim como, a profissionais que atuam na temática.
- Reuniões preparatórias com diferentes atores no processo de gerenciamento de resíduos

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

VISÃO

Harmonizar as normas legais
que abordam a temática do
Gerenciamento de Resíduos em
Portos, Aeroportos, Terminais
Ferroviários e Rodoviários –
PATFR

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

OBJETIVO

Encaminhar Minuta de Resolução
para a CTSSAGR,
com robusto embasamento técnico
e elevado grau de consenso

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

META

Desenvolver os trabalhos em prazo inferior ou igual ao previsto no Regimento Interno do CONAMA, de seis meses prorrogáveis por mais seis meses.

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

CONAMA

O que é o CONAMA

Quem é quem (+)

Resoluções e outros atos

Legislação ambiental

Como se elabora uma Resolução

Reuniões plenárias

CIPAM

Câmaras técnicas e GTs

Câmara Especial Recursos

Processos (+)

Calendário de reuniões

Eventos especiais

CNEA

Colegiados ambientais

Como navegar no sítio

E-CONAMA

E-mail:

Senha:



[Esqueceu a senha?](#)

O que é o CONAMA?

SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente

Criação do CONAMA: Lei 6938/81

Regimento Interno do CONAMA, Portaria Nº 168/2005

O que é o CONAMA?

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, foi instituído pela [Lei 6.938/81](#), que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo [Decreto 99.274/90](#).

O CONAMA é composto por [Plenário](#), [CIPAM](#), [Grupos Assessores](#), [Câmaras Técnicas](#) e [Grupos de Trabalho](#). O Conselho é presidido pelo Ministro do Meio Ambiente e sua Secretaria Executiva é exercida pelo Secretário-Executivo do MMA.

O Conselho é um colegiado representativo de cinco setores, a saber: órgãos federais, estaduais e municipais, setor empresarial e sociedade civil. [Compõem o Plenário:](#)

- o Ministro de Estado do Meio Ambiente, que o presidirá;
- o Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, que será o seu Secretário-Executivo;
- um representante do IBAMA;
- um representante da Agência Nacional de Águas-ANA;
- um representante de cada um dos Ministérios, das Secretarias da Presidência da República e

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Regimento do CONAMA:

Art. 3º O CONAMA compõe-se de:

- I – Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Ambientais;
- III - Câmaras Técnicas;
- IV - Grupos de Trabalho;**
- V - Grupos Assessores.

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

CONAMA

- O que é o CONAMA
- Quem é quem (+)
- Resoluções e outros atos
- Legislação ambiental
- Como se elabora uma Resolução**
- Reuniões plenárias
- CIPAM
- Câmaras técnicas e GTs
- Câmara Especial Recursal
- Processos (+)
- Calendário de reuniões
- Eventos especiais
- CNEA
- Colegiados ambientais
- Como navegar no sítio

E-CONAMA

E-mail:

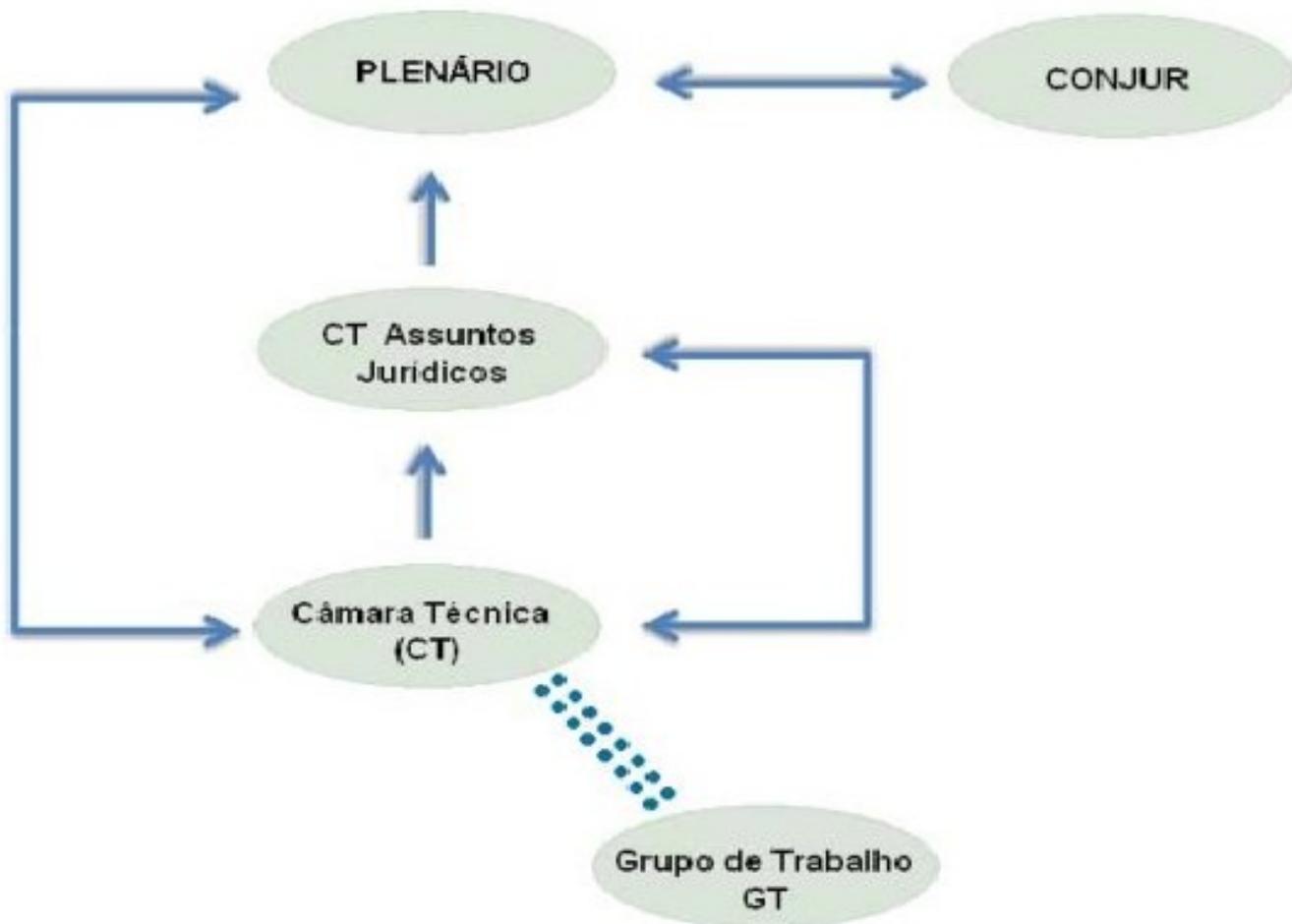
Senha: >>

[Esqueceu a senha?](#)

[Cadastre-se](#)

Responsável pelo conteúdo:
conama@mma.gov.br

Como se elabora uma resolução



GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Regimento do CONAMA: Plenário

Art. 7º **O Plenário**, órgão superior de deliberação do CONAMA, reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada três meses, no Distrito Federal e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos dois terços dos seus membros.

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Regimento do CONAMA: Câmaras Técnicas

Art. 22. As **Câmaras Técnicas** são instâncias encarregadas de desenvolver, examinar e relatar ao Plenário as matérias de sua competência.

Parágrafo único. Na composição das Câmaras Técnicas, deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria de sua competência e a finalidade dos órgãos ou entidades nela representadas.

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Regimento do CONAMA: Câmaras Técnicas

Art. 32. As **Câmaras Técnicas** terão as seguintes áreas de atuação:

(...)

VI - de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos - CTSSAGR:

- a) **normas de tratamento de esgotos sanitários e de coleta e disposição de lixo;**
- b) normas e padrões para o controle das atividades de saneamento básico;
- c) normas e padrões para resíduos pós-consumo; e

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Composição da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos – CTSSAGR – para o Biênio 2009 - 2011

- ABES
- ANAMMA Nacional
- ANAMMA Centro-Oeste
Presidência
- CNI
- CNT
- Estado de Alagoas
- Estado de Minas Gerais
- Ministério das Cidades
- Ministério da Saúde
Vice Presidência
- MOVER

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Regimento do CONAMA: Grupos de Trabalho

Art. 36. As Câmaras Técnicas poderão criar, mediante entendimento com a Secretaria-Executiva, **Grupos de Trabalho** para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência.

§ 1º A criação de um Grupo de Trabalho deverá ser precedida pela apresentação de justificativa técnica, pelo proponente, à Secretaria-Executiva, ocasião em que deverá colher manifestação formal da unidade técnica pertinente do Ministério do Meio Ambiente.

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Regimento do CONAMA: Grupos de Trabalho

Art. 36.

§ 3o Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e **estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento dos seus trabalhos, que obedecerão ao prazo máximo de seis meses**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério das respectivas Câmaras Técnicas, mediante justificativa de seu coordenador e apresentação dos avanços obtidos.

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Regimento do CONAMA: Grupos de Trabalho

Art. 37. O coordenador e o relator de **Grupo de Trabalho** serão escolhidos pela respectiva Câmara Técnica, entre os seus membros, sendo que, para a relatoria, poderão ser indicados também servidores públicos representantes de órgãos ambientais.

Coordenação: Ministério da Saúde
Eric Fischer

Relatoria: Confederação Nacional do Transporte
Eduardo Vieira

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Regimento do CONAMA: Grupos de Trabalho

Art. 38. Os **Grupos de Trabalho** serão integrados por conselheiros do CONAMA ou seus representantes, bem como representações permanentes de órgãos e entidades.

§ 1º Os **Grupos de Trabalho** reunir-se-ão em sessão pública, garantida a participação dos especialistas convidados e demais membros da sociedade interessados na discussão.

§ 2º A função do Grupo de Trabalho é orientar e auxiliar, de forma não deliberativa, a Câmara Técnica a qual se subordina e ao Plenário.

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Regimento do CONAMA: Grupos de Trabalho

Art. 38.

§ 5º Os membros da Câmara Técnica representantes dos setores interessados serão responsáveis pela indicação à Secretaria-Executiva, antes da primeira reunião do **Grupo de Trabalho**, ou a qualquer tempo, dos órgãos, entidades e especialistas que devem ser convidados a participar dos **Grupos de Trabalho** criados.

§ 8º Os participantes de reunião de **Grupo de Trabalho** deverão, obrigatoriamente, assinar a lista de presença, identificando a entidade a qual representa.

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

CONAMA

- O que é o CONAMA
- Quem é quem (+)
- Resoluções e outros atos
- Legislação ambiental
- Como se elabora uma Resolução
- Reuniões plenárias
- CIPAM
- Câmaras técnicas e GTs
- Câmara Especial Recursal
- Processos (+)
- Calendário de reuniões
- Eventos especiais
- CNEA
- Colegiados ambientais
- Como navegar no sítio

E-CONAMA

E-mail:

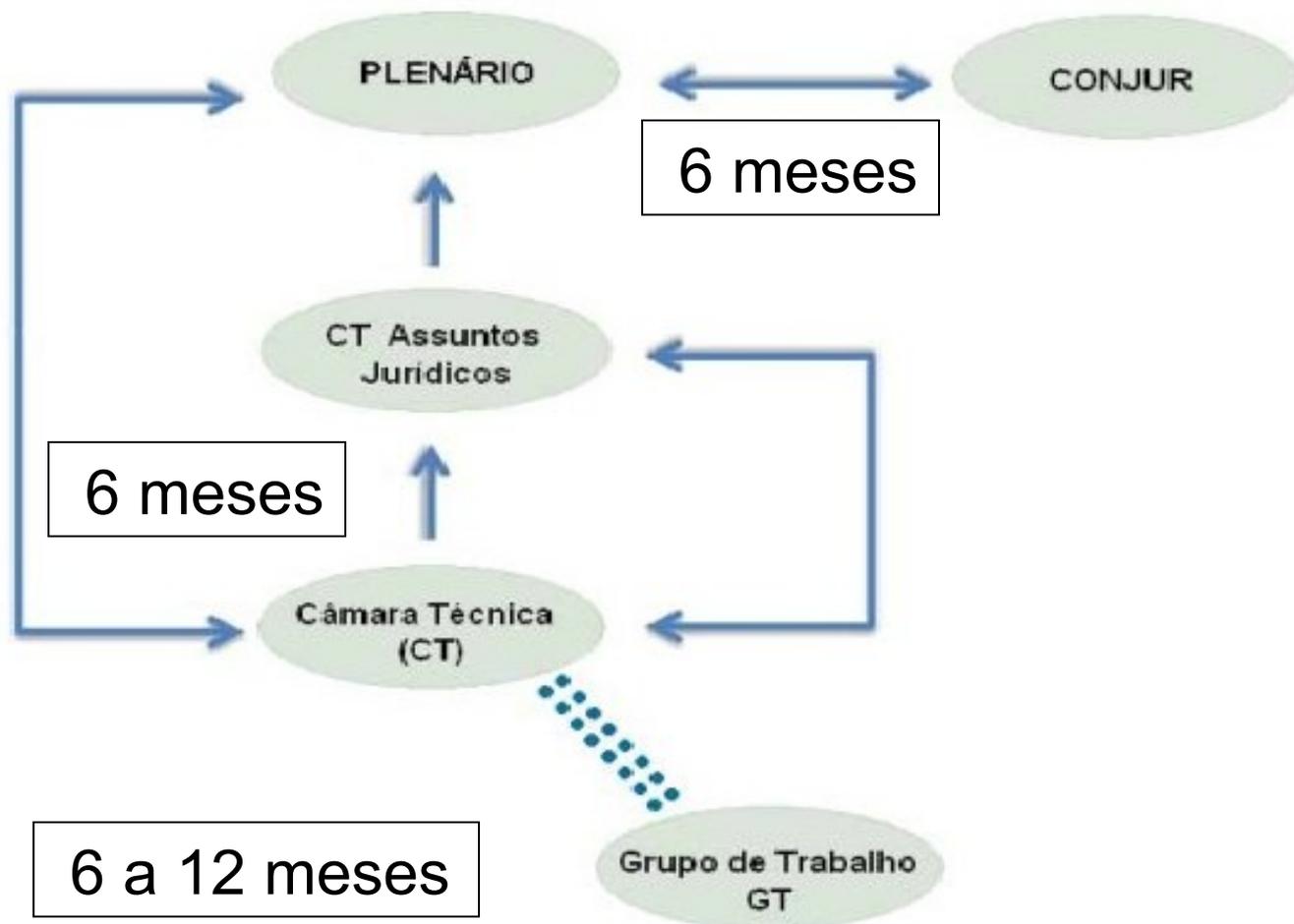
Senha: >>

[Esqueceu a senha?](#)

[Cadastre-se](#)

Responsável pelo conteúdo:
conama@mma.gov.br

Como se elabora uma resolução



GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

VISÃO

Harmonizar as normas legais que abordam a temática do Gerenciamento de Resíduos em Portos, Aeroportos, Terminais Ferroviários e Rodoviários – PATFR

OBJETIVO

Encaminhar Minuta de Resolução para a CTSSAGR, com robusto embasamento técnico e elevado grau de consenso

META

Desenvolver os trabalhos em prazo inferior ou igual ao previsto no Regimento Interno do CONAMA, de seis meses prorrogáveis por mais seis meses.

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Programação a ser definida amanhã

1º Reunião – 08 e 09 de julho

2ª Reunião – (04 e 05 de agosto)

3ª Reunião – setembro

4ª Reunião – outubro

5ª Reunião – novembro

(avaliar a necessidade de prorrogação do GT)

6ª Reunião – dezembro (se necessário)

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Apresentações de hoje

Após cada apresentação (INPUT) deveremos transcrever para uma folha de Flipchart:

- Temas centrais;
- Questões polêmicas;
- Aspectos que necessitam modernização;

Relevantes para a Revisão da Resolução CONAMA 05

GT Revisão da CONAMA 05/93 – Resíduos de PATFR

Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos

Atividades para amanhã

Definir a programação das reuniões do GT

- Levantar e discutir os temas centrais, questões polêmicas e aspectos que necessitam modernização;
- Verificar de que forma estes temas e questões já se encontra presentes na minuta,.
- Indicação de palestrantes e de temas a serem apresentado na 2ª Reunião do GT.



Secretaria de
Vigilância em Saúde

Ministério da Saúde Governo Federal

Obrigado !
Que tenhamos um bom e
produtivo trabalho no GT.

Eric Fischer Rempe
CGVAM/DSAST/SVS/MS
eric.fischer@saude.gov.br

Visite o site da SVS
www.saude.gov.br/svs